

**ATO PGJ-PI N° 1.109/2021**

*Altera o art. 5º do Ato PGJ-PI nº 1.088/2021, que dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária - PIAV de membros da ativa do Ministério Público do Estado do Piauí no exercício de 2021.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no artigo 12, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí),

**CONSIDERANDO** o teor do PGEA nº 19.21.0726.0015191/2021-25;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 5º do Ato PGJ-PI nº 1.088/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º O pagamento do incentivo ao PIAV será efetivado após a publicação do ato de aposentadoria no Diário Oficial Eletrônico do MPPI."*

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina/PI, 10 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
**Procurador-Geral de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 10/11/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0144787** e o código CRC **B34CE631**.